



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, neste ato representada pelo Sr. Presidente ADIMILSON APARECIDO MOTA DE JESUS, em observação aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, TORNA PÚBLICO, a necessidade de CONTRATAÇÃO DIRETA para atender ao objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Desenvolvimento de site, hospedagem de e-mails corporativos, locação de painel gestor e hospedagem de website e locação de sistema gestor da carta de serviços, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíta-MT.

A Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em menores valores, no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do TR- TERMO DE REFERÊNCIA em anexo.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços enviadas de maneira eletrônica pelo endereço compraslicitacao@paranaita.mt.leg.br ou entregue no endereço Rua Alceu Rossi nº 186 Centro da Cidade de Paranaíta/MT, FICA AUTORIZADO a proceder com o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 004/2025, observando o menor preço apresentado e as demais formalidades legais exigidas.

Paranaíta/MT, 24 de fevereiro de 2025.

ADIMILSON APARECIDO MOTA DE JESUS - Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
Biênio 2025/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Órgão Requerente:

Secretária do Legislativo

Descrição de categoria de investimento:

Aquisição ()

Contratação de Serviços (x)

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação

() Concorrência

() Concorrência

() Convite

(x) Dispensa de Licitação - Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

() Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei nº 14.133/2021

() Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.

() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.

() Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 14.133/2021

() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 14.133/2021

() Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 14.133/2021

() Pregão Presencial – Tradicional - Lei Federal nº 14.133/2021

Tipo de Licitação

(X) Menor Preço Global

() Menor Preço por item

() Menor Preço Lote

() Melhor Técnica

() Técnica e Preço

() Maior Lance ou Oferta

() Maior Desconto

() Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

() Maior Retorno Econômico

() Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

() Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

() Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);



- (x) Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);**
(x) Resolução nº 199/2023 - Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo.
() E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento de site, hospedagem de e-mails corporativos, locação de painel gestor e hospedagem de website e locação de sistema gestor da carta de serviços para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíta – MT.

5. DA JUSTIFICATIVA

Justifica a solicitação, em razão do fim da vigência do contrato referente ao objeto em questão, sendo assim faz-se necessário à abertura de processo para contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de site, hospedagem de e-mails corporativos, locação de painel gestor e hospedagem de website e locação de sistema gestor da carta de serviços para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíta – MT.

Com o intuito de manter o site sempre atualizado, faz-se necessário a contratação do serviço de atualização de conteúdo através de solicitações via webmail e ou chat de mensagens criptografadas.

O interesse na aquisição do presente objeto, se justifica pela necessidade de fornecer a municipalidade transparência e ampla divulgação dos atos, programas, licitações, obras, serviços, campanhas desenvolvidas e arquivos de prestação de conta.

Justifica-se, por fim, a contratação de empresa do ramo da tecnologia da informação, especializada na prestação de serviços de implantação e manutenção de site/portal web, em atendimento às necessidades atuais da Câmara Municipal de Paranaíta – MT.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum e enquadrado como serviço contínuo, decorrente de necessidades permanentes, essenciais para manutenção da atividade administrativa da Câmara Municipal.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Por se tratar de serviços de natureza ampla e em constante evolução tanto tecnológica quanto de atendimento às legislações vigentes,



além de atendimento a diversas áreas da administração pública, que requer uma variedade de profissionais como analistas de sistemas, programadores, designers gráficos, buscando uma ferramenta inovadora, faz-se necessário o apoio de uma ferramenta externa, já testada e consolidada no mercado, que conte com experiência em desenvolvimento de projetos de natureza similar, que possa definir com precisão todas as etapas necessárias ao sucesso do projeto.

O modelo a ser adotado para o Portal tem como parâmetro estabelecer um canal de informação eletrônico com o cidadão, sendo um agente promotor da interação com a comunidade, canal de publicação de documentos e contas públicas, notícias institucionais, conteúdo multimídia, utilizando a internet como meio para dar ainda mais transparência às ações do governo; criando mecanismos alternativos de comunicação com o cidadão e modernizando os instrumentos de participação popular. Assim sendo, esses objetivos exigem que o sítio eletrônico tenha um conjunto de funcionalidades inerentes ao setor público.

Desenvolvimento de Site: Criação de um site institucional moderno e responsivo.

Suporte técnico e manutenção contínua.

Hospedagem de E-mails Corporativos: Fornecimento de contas de e-mail corporativas com domínio próprio.

Capacidade de armazenamento adequada às necessidades da Câmara.

Suporte técnico e segurança de dados.

Locação de Painel Gestor: Fornecimento de um painel gestor para administração de conteúdos e serviços.

Treinamento para os funcionários da Câmara.

Suporte técnico e atualizações periódicas.

Hospedagem de Website: Hospedagem do site institucional em servidor seguro e de alta performance.

Backup regular e medidas de segurança contra ataques cibernéticos.

Suporte técnico 24/7.

Locação de Sistema Gestor da Carta de Serviços: Fornecimento de um sistema gestor para a carta de serviços da Câmara.

Integração com o site institucional e outros sistemas utilizados pela Câmara.

Suporte técnico e atualizações contínuas.

VALOR MÉDIO COTADO: R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais)



7. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por Preço Global:

A contratada se compromete a realizar o objeto do contrato por um preço fixo e global, abrangendo todas as despesas;

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DO VALOR E DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO

O valor máximo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição da Câmara Municipal de Paranaíta – MT será de R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais), conforme valor global indicado no item 6, deste Termo.

Valores acima do definido pela Administração, serão desclassificados.

O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva execução dos serviços solicitados neste termo de referência.

A nota fiscal deverá ser enviada pelo endereço eletrônico compraslicitacao@paranaita.mt.leg.br ou entregue no endereço da CONTRATANTE na rua Alceu Rossi nº 186 Centro da cidade de Paranaíta/MT.

A Câmara Municipal informa que as despesas com a contratação correrão conforme abaixo informado:

Fonte: 01.031.0001.2001.3.3.90.40.03 – Hospedagem de Sistemas

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

Cópia do cartão CNPJ;

Cópia do contrato social da empresa;

Cópia dos documentos pessoais dos Representantes legais da Empresa;

Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND);

Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

Certidão Negativa de FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



Cópia autenticada do Alvará de funcionamento e localização.

A empresa vencedora terá um prazo de 03 (três) dias para apresentar quando solicitado a documentação, após decurso de prazo a administração chamará o próximo vencedor classificado sem que caiba qualquer parte de recurso ou reclamação da parte da empresa que não apresentou dentro do prazo a documentação solicitada.

10. DA CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE

O licitante deve demonstrar que possui a infraestrutura tecnológica necessária para a prestação dos serviços, incluindo:

Servidores de alta disponibilidade e redundância.

Ferramentas de backup e recuperação de dados;

Medidas de segurança cibernética, como firewalls e sistemas de detecção de intrusões.

11. DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo legal, sem prejuízo da aplicação da multa.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços do presente objeto, a Administração Poderá aplicar penalidades à contratada, garantida a prévia defesa.

A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12. FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo de entrega dos serviços fica definido da seguinte maneira:

a) Migração de domínio em até 24 (vinte e quatro) horas;

b) Ativação de e-mails em até 24 (vinte e quatro) horas;



c) Migração de site em até 7 (sete) dias;

Os prazos serão contados a partir da data de assinatura do contrato.

Os serviços serão prestados de forma remota na(s) dependências da contratada e com a previsão de eventuais visitas técnicas a contratante para solução de problemas. O endereço para a contratante é Rua Alceu Rossi nº186, centro da cidade de Paranaíta - MT, no horário de atendimento das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Garantia, manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Os serão disponibilizados durante a vigência contratual.

13. DO FISCAL DE CONTRATO

Para fiscalização dos serviços fornecidos junto a CONTRATADA, serão designados servidores do quadro efetivo do legislativo contratante, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

Fiscal de Contrato: Sra. Elucinete Prado dos Santos da Silva.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Após a homologação expedida pelo presidente o vencedor será convocado para assinar contrato do contrato o prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposição do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços licitados para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação.

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetivação da prestação dos serviços da presente contratação, objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

Conferir e fiscalizar a execução do objeto da presente licitação;

Rejeitar os serviços no todo ou em parte executados em desacordo com as obrigações assumidas;

Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser contratada;

Receber, analisar e decidir sobre a execução do objeto em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

Realizar pagamento de acordo com o empenho, e o fornecimento nas quantidades solicitadas;

Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Realizar os serviços objeto da contratação, de acordo com a legislação e normas vigentes e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

Realizar os serviços objeto da contratação, com presteza, pontualidade, qualidade e eficiência, de forma a atender integralmente as demandas do contratante.

Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

Cumprimento dos Termos do Contrato: A contratada deve executar os serviços ou fornecer os bens conforme estipulado no contrato, respeitando os prazos e condições acordados.

Transparência e Divulgação: A contratada deve manter a transparência em suas operações, fornecendo informações necessárias e acessíveis ao contratante e ao público, quando aplicável.

Qualidade e Segurança: A contratada deve garantir que os serviços ou bens fornecidos atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelo contratante.

Proibição de Subcontratação Ilegal: A contratada não pode subcontratar serviços ou fornecer bens sem a devida autorização do contratante, conforme estipulado no contrato.

Respeito às Leis e Regulamentos: A contratada deve cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo as normas de licitações e contratos administrativos.

Cumprir os prazos estabelecidos.

Garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados.

Fornecer suporte técnico e treinamento para a equipe da instituição.

Manter a confidencialidade das informações da instituição.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato, salvo nas hipóteses previstas em lei de concessão do reequilíbrio econômico-financeiro ou de reajustes do contrato. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os



preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIAS CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

A aplicação de sanções e Penalidades seguirão o que é disposto na Lei Federal 14.133/2021;

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica



para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III); O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV). No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V). O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

21. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se alinha aos interesses da administração e se encontra prevista no plano anual de contratações para o exercício financeiro de 2025.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira.

A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará direito à contratação.

Paranaíta – MT, 10 de fevereiro de 2025.

Adriely Aparecida Nisa de Oliveira
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Paranaíta-MT